

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

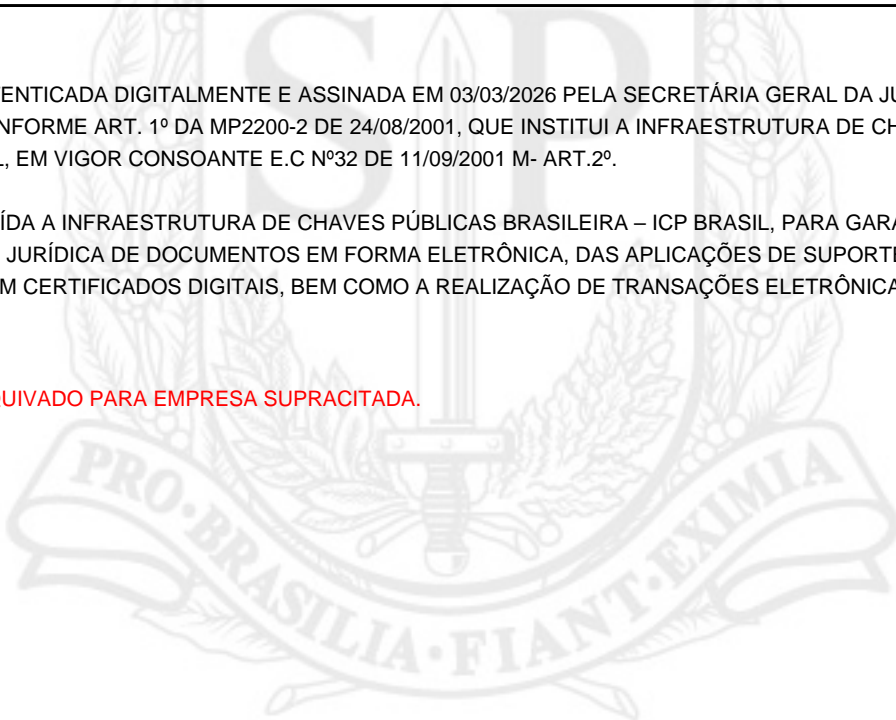
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL CIANO SOLUCOES FINANCEIRAS S.A.			
TITULO DE ESTABELECIMENTO			TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES
NIRE 35300605641	CNPJ 17.457.873/0001-20	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 056.531/26-6	DATA DO ARQUIVAMENTO 25/02/2026

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 03/03/2026	HORA DE EXPEDIÇÃO 16:06:38	CÓDIGO DE CONTROLE 286918011
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 03/03/2026 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO



JUCESP PROTOCOLO
0.572.024/26-5



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
035773935-3



DADOS CADASTRAIS

ATO Alteração de Endereço; Alteração de Outras Cláusulas Contratuais/Estatutárias; Consolidação da Matriz; Inclusão/Alteração de Integrantes;			
NOME EMPRESARIAL CIANO SOLUÇÕES FINANCEIRAS S.A.			PORTE Normal
TÍTULO DE ESTABELECIMENTO			
LOGRADOURO Alameda Rio Negro	NÚMERO 585	COMPLEMENTO 2 AND CJ 22A	CEP 06454-000
MUNICÍPIO Barueri	UF SP	TELEFONE	EMAIL
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 17.457.873/0001-20	NIRE - SEDE 3530060564-1	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: Guilherme Corbini Matheus (Diretor)		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 583,98 DARF: R\$,00	SEQ. DOC. 1 / 1
ASSINATURA: <i>Guilherme Corbini Matheus</i>		DATA: 02/02/2026	

DEACORDO COM AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO JUCESP - SEDE GUICHÊ 18 ★ 10 FEV 2026 ★ PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE JUCESP DEFERIDO 23 FEV 2026 Ana Claudia Jacintho Assessora Técnica do Registro Público RG: 19.505.473
---	----------------------	---

ANEXOS:	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE	ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO
<input checked="" type="checkbox"/> DBE <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros	<input type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão	 56.531/26-6 JUCESP

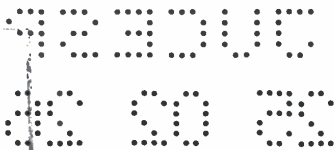
OBSERVAÇÕES:

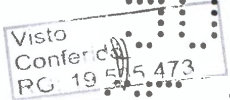


Certifico o registro sob o nº 056.531/26-6 em 25/02/2026 da empresa CIANO SOLUCOES FINANCEIRAS S.A., NIRE nº 35300605641, protocolado sob o nº 0572024265. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Autenticação: 286918011. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Gerência de Guarda e Distribuição

- Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
- Verificação de Ficha Cadastral
- Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
- MEI sem Cadastro
- MEI com Cadastro
- Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
- Vide Protocolo





JUCESP PROTOCOLO
0.572.024/26-5

CIANO SOLUÇÕES-FINANCEIRA



CNPJ/MF nº 17.457.873/0001-20
NIRE 35300605641

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 27 DE JANEIRO DE 2026**

1. **Data, Hora e Local:** Em 27 de janeiro de 2026, às 12:00 horas, na sede da Ciano Soluções Financeiras S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, 585, Bloco B, conjunto 32, Parte, Alphaville Industrial, CEP 06454-000.
2. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação prévia, nos termos do § 4º do Art. 124 da Lei 6.404/76 ("Lei das S.A."), tendo em vista a presença da única acionista, a Moovefin Holdings Ltd. ("Moovefin"), representando a totalidade das ações da Companhia, conforme se verifica pela assinatura na presente Assembleia.
3. **Mesa:** César de Souza Garcia como presidente e Luiz Augusto Marques de Souza Moura como secretário.
4. **Ordem do dia:** Deliberar sobre: (i) alterar o endereço da sede da Companhia; (ii) extinção de cargo estatutário; (iii) consignar a renúncia de membro da Diretora; (iv) a eleição de novo membro da Diretoria; (v) a ratificação da atual composição da Diretoria; e (vi) a reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia.
5. **Considerações:** De acordo com o artigo 121, parágrafo único da Lei das S.A., esta Assembleia Geral foi realizada de maneira digital e os votos relativos às matérias acima, foram manifestados expressamente durante a Assembleia, com a assinatura dos participantes de forma eletrônica através de sistema eletrônico com senha pessoal e intransferível capaz de comprovar a sua autoria e a integridade, na forma do § 2º do art. 10 da medida provisória nº 2.200-2/2001.
6. **Lavratura:** Foi autorizada, por unanimidade, a lavratura da presente ata em forma de sumário, nos termos do art. 130, §1º da Lei das Sociedades por Ações.
7. **Deliberações:** Após leitura e análise da matéria constante da ordem do dia, a única acionista da Companhia, sem qualquer ressalva, deliberou o que segue:

18

26



10





7.1. ALTERAR O ENDERÇO DA SEDE SOCIAL

7.1.1. Alterar o endereço da sede social da Companhia, conforme quadro abaixo:

DE: Alameda Rio Negro, 585, Bloco B, conjunto 32, Parte, Alphaville Industrial, CEP 06454-000.

PARA: Alameda Rio Negro, 585, conjunto 22-A, parte, andar 2, Edifício Demini, Condomínio Centro Administrativo Rio Negro, Alphaville, Barueri, SP, CEP: 06454-000.

7.1.2. Face a deliberação supra, reformar o Artigo 2º do Estatuto Social da Companhia, o qual passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

*“Artigo 2º. A Companhia tem sede e foro na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, 585, conjunto 22 A, parte, andar 2, Edifício Demini Condomínio Centro Administrativo Rio Negro, Alphaville, Barueri, SP, CEP: 06454-000.
[...].”*

7.2. EXTINGUIR CARGO ESTATUTÁRIO

7.2.1. Extinguir o cargo de Diretor Presidente, passando a Diretoria a ser composta de, no mínimo 02 (dois) e, no máximo, 06 (seis) membros, designados Diretores Executivos e eleitos pela Assembleia Geral.

7.2.2. Face à deliberação supra, reformar o “caput” do Artigo 15 e o Parágrafo 2º do Artigo 16 do Estatuto Social da Companhia, que passam a viger conforme abaixo:

Artigo 15º

*“Artigo 15º. A diretoria será composta por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 6 (seis) membros, designados Diretores Executivos, eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas para um mandato de 3 (três) anos. A reeleição dos membros da diretoria é permitida.
[...].”*

Parágrafo 2º do Artigo 16º

Parágrafo 2º. As deliberações da Diretoria serão tomadas pelo voto majoritário dos participantes e serão lavradas em livro próprio.

JUCESP
25 02 25

Visto
Confirmando
PG: 1/1407473

[...]"

7.3. CONSIGNAR A RENÚNCIA DE MEMBRO DA DIRETORIA

7.3.1. Consignar o pedido de renúncia ao cargo de Diretor Presidente, apresentado pelo Sr. **César de Souza Garcia**, maior, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identificado RG 33.423.308-02 (SSP/SP) inscrito no CPF sob o nº 224.276.858-10, residente e domiciliado na Rua Conde Luiz Eduardo Matarazzo, nº 3, bloco 3, apto 513, Vila São Silvestre, CEP 05356-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para qual foi eleito por meio de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 16 de outubro de 2024, arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o nº 421.645/24-6 em 12 de novembro de 2024, conforme carta de renúncia, constante no Anexo I à presente.

7.3.2. Foi consignado ao Diretor renunciante um voto de agradecimento pelos serviços prestados. A Companhia e o Diretor ora renunciante outorgaram-se, mutuamente, a mais ampla, rasa, geral, irrestrita, irrevogável e irretroatável quitação para nada mais reclamar, a qualquer tempo, título ou pretexto, com relação ao exercício do mandato e aos atos praticados, exceto em caso de fraude ou crime.

7.4. ELEIÇÃO DE NOVO MEMBRO DA DIRETORIA:

7.4.1. Eleger para compor a Diretoria da Companhia, o membro abaixo qualificado para o mandato atual em curso que se estenderá até a posse dos que forem eleitos na Assembleia Geral Ordinária ("AGO") que se realizará em 2027, a saber:

• DIRETOR EXECUTIVO

Sr. **Guilherme Corbini Matheus**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado em Limeira/SP, com endereço comercial na Alameda Rio Negro, 585, conjunto 22 A, parte, andar 2, Edifício Demini, Condomínio Centro Administrativo Rio Negro, Alphaville, Barueri, SP, CEP: 06454-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.348.505-6- SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 323.206.938-07.

7.4.2. O Diretor eleito apresentou a declaração de que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia





popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, à qual se encontra arquivada na sede da sociedade.

7.4.3. O Diretor ora eleito será devidamente empossado em seu cargo mediante assinatura do Termo de Posse apensado no Anexo II da presente Ata.

7.5. CONSOLIDAR O QUADRO DE DIRETORES DA COMPANHIA

7.5.1. Em razão das deliberações supra, a acionista resolve ratificar a composição da Diretoria da Companhia, conforme disposta a seguir:

DIRETORIA	
(cujo mandato se estenderá até a posse dos que forem eleitos na AGO de 2027)	
NOME	CARGO
Guilherme Corbini Matheus	Diretor Executivo
Roberto Furió Zapata	Diretor Executivo

7.6. REFORMAR E CONSOLIDAR O ESTATUTO SOCIAL

7.6.1. Reformar e consolidar o Estatuto Social da Companhia, contemplando as alterações acima na forma do Anexo III à presente ata e mantendo ratificada as demais cláusulas não alteradas.

8. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes, sendo cópia fiel lavrada em livro próprio. Mesa: Presidente: César de Souza Garcia; Secretária: Natalie de Souza Martins. Acionistas presentes: Moovefin Holdings Ltd. (p.p. César de Souza Garcia).

Barueri/SP, 27 de janeiro de 2026.

Mesa:

DocuSigned by:
CÉSAR DE SOUZA GARCIA
1700FACE7287413...

César de Souza Garcia
Presidente

Assinado por:
Luiz Augusto Marques de Souza Moura
180AFE5E1CB450...

Luiz Augusto Marques de Souza Moura
Secretário



REGISTRO
DE MARCA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP



MARINA CENTURION DARDANI
SECRETÁRIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

56.531/26-6



JUCESP

25 FEV 2026

JUCESP SEDE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP



MARINA CENTURION DARDANI
SECRETÁRIA GERAL


CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

56.531/26-6



JUCESP


SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP



MARINA CENTURION DARDANI
SECRETÁRIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

56.531/26-6



JUCESP
25 03 26

Acionista:

DocuSigned by:

CÉSAR DE SOUZA GARCIA

1700FACE7287413...

Visto
Conferido
RG 19.505.473

Moovefin Holdings Ltd.

(p.p. César de Souza Garcia)



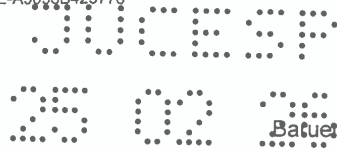
JUCESP
CIANO SOLUÇÕES FINANCEIRAS S.A.
CNPJ/MF nº 17.457.873/0001-20
NIRE 35300605641



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 27 DE JANEIRO DE 2026**

**ANEXO I
TERMO DE RENÚNCIA**





Barueri – SP, 27 de janeiro de 2026.

À

CIANO SOLUÇÕES FINANCEIRAS S.A. (“Companhia”)

Alameda Rio Negro, 585, Bloco A, conjunto 18, Parte, Alphaville Industrial, CEP

06454-000, Barueri, São Paulo.

Att. Srs. Acionistas

Ref.: TERMO DE RENÚNCIA AO CARGO DE DIRETOR PRESIDENTE

Neste ato e na melhor forma de direito, eu, César de Souza Garcia, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.423.308-02 (SSP/SP) e inscrito no CPF/ME sob nº 224.276.858-10, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Conde Luiz Eduardo Matarazzo, nº 3, bloco 3, apto 513, Vila São Silvestre, CEP 05356-000, renuncio expressamente, em caráter irrevogável e irretroatável, ao meu cargo de Diretor Presidente que ocupo na Ciano Soluções Financeiras S.A., bem como, a partir da presente data, renuncio a todo e qualquer poder que eventualmente lhe tenha sido outorgado para representar a Companhia e/ou suas controladas diretas ou indiretas, e coligadas, ainda que tenha sido na qualidade de procurador, deixando de exercer as funções de representação da Companhia em qualquer âmbito.

Sendo o que cabia para o momento, subscrevo.

Atenciosamente,

DocuSigned by:

1700FACE7287413...

César de Souza Garcia

CPF nº. 224.276.858-10





CIANO SOLUÇÕES FINANCEIRAS S.A.

CNPJ/MF nº 17.457.873/0001-20

NIRE 35300605641

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 27 DE JANEIRO DE 2026

ANEXO II

TERMO DE POSSE DE DIRETOR



Certifico o registro sob o nº 056.531/26-6 em 25/02/2026 da empresa CIANO SOLUCOES FINANCEIRAS S.A., NIRE nº 35300605641, protocolado sob o nº 0572024265. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 286918011. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
TERMO DE POSSE

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de janeiro de 2026, tomou posse na Diretoria da **CIANO SOLUÇÕES FINANCEIRAS S.A.** ("Companhia"), estabelecida na Alameda Rio Negro, 585, Bloco B, conjunto 32, Parte, Alphaville Industrial, CEP 06454-000, na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, no seguinte cargo: **DIRETOR EXECUTIVO: GUILHERME CORBINI MATHEUS**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.348.505-6- SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 323.206.938-07, residente e domiciliado em Limeira/SP, com endereço comercial na Alameda Rio Negro, 585, conjunto 22 A, parte, andar 2, Edifício Demini, Condomínio Centro Administrativo Rio Negro, Alphaville, Barueri, SP, CEP: 06454-000, eleito na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 27 de janeiro de 2026.

O eleito declara, para todos os fins e efeitos, sob as penas da lei, que não está impedido por lei especial, nem foi condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, nem se encontra sujeito a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, conforme o disposto no §1º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76; (b) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76; e (c) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, nem possui, nem representa, interesses conflitantes com os da Sociedade, na forma dos incisos I e II do §3º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76.

Barueri- SP, 27 de janeiro de 2026.

Assinado por:
Guilherme Corbini Matheus
912C07270E7D42E...

GUILHERME CORBINI MATHEUS





CIANO SOLUÇÕES FINANCEIRAS S.A.

CNPJ/MF nº 17.457.873/0001-20

NIRE 35300605641

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 27 DE JANEIRO DE 2026**

ANEXO III

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º. A CIANO SOLUÇÕES FINANCEIRAS S.A. (“Companhia”) é uma sociedade anônima de capital fechado, sendo regida por este estatuto social (“Estatuto Social”), pela Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das Sociedades por Ações”), suas alterações e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

Artigo 2º. A Companhia tem sede e foro jurídico na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, 585, conjunto 22 A, parte, andar 2, Edifício Demini, Condomínio Centro Administrativo Rio Negro, Alphaville, Barueri, SP, CEP: 06454-000.

Parágrafo Único. A Companhia poderá abrir e encerrar filiais, escritórios, oficinas, depósitos, garagens e quaisquer outros estabelecimentos, bem como nomear representantes, em qualquer parte do território nacional, por deliberação da Assembleia Geral dos Acionistas.

Artigo 3º. A Companhia tem como objeto social a prestação de serviços de:

- I. aporte e saque de recursos mantidos em contas de pagamento;
- II. emissão de instrumento de pagamento;
- III. gestão de contas de pagamento;
- IV. facilitadora de pagamentos nacionais e internacionais;
- V. credenciamento para aceitação de um instrumento de pagamento;
- VI. comércio e locação de máquinas de cartão de débito e crédito;
- VII. administração dos envios e recebimentos de pagamentos realizados entre os usuários cadastrados ou usuários de outras instituições;
- VIII. emissão de moeda eletrônica;





Visto
Conferido
RG: 505 473

- IX. integração de meios de pagamento digitais e plataformas de comércio eletrônico ou presencial;
- X. gestão de contas de pagamentos de terceiros;
- XI. execução de remessa de fundos;
- XII. conversão de moeda física ou escritural em moeda eletrônica, ou vice e versa;
- XIII. credenciar a aceitação ou a gestão do uso de moeda eletrônica;
- XIV. administração e consultoria, gestão e processamento de pagamentos e recebimentos, de transações via internet, coleta de informações cadastrais e de documentos;
- XV. assessoria, consultoria, planejamento estratégico, desenvolvimento de programas. Gestão de documentos relacionados a sistemas informatizados, produtos, implantação e treinamentos relacionados à área de pagamentos via meios eletrônicos e pagamentos via celular;
- XVI. desenvolvimento de tecnologia e procedimentos direcionados ao credenciamento, análise e concessão, autorização e backoffice de meios de pagamento através de celular ou outra tecnologia;
- XVII. atividades listadas no inciso III do artigo 6º da Lei n.º 12.865, de 9 de outubro de 2013; e, ainda,
- XVIII. a participação em outras sociedades como sócio ou acionista.

Parágrafo Único. É vedado à Companhia realizar todos e quaisquer atos estranhos ao objeto social e negócios da Companhia (atos ultra vires).

Artigo 4º. A Companhia tem prazo de duração indeterminado.

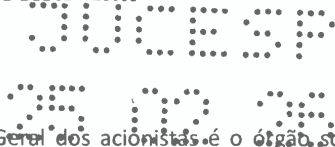
CAPÍTULO II CAPITAL E AÇÕES

Artigo 5º. O capital social totalmente subscrito e integralizado da Companhia é de R\$ 4.373.236,00 (quatro milhões, trezentos e setenta e três mil e duzentos e trinta e seis reais) dividido em 4.373.236 (quatro milhões, trezentas e setenta e três mil e duzentas e trinta e seis) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Único. Cada ação ordinária conferirá ao seu titular o direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia.

CAPÍTULO III ASSEMBLEIA GERAL





Artigo 6º. A Assembleia Geral dos acionistas é o órgão soberano da Companhia e suas deliberações obrigam todos os acionistas, ainda que ausentes.

Artigo 7º. A Assembleia Geral será ordinária ou extraordinária. A Assembleia Geral Ordinária será realizada dentro dos 4 (quatro) primeiros meses subsequentes ao fim do exercício social da Companhia, para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações e a Assembleia Geral Extraordinária será realizada sempre que houver interesse social, respeitada as disposições legais e as disposições previstas neste Estatuto Social, permitida a realização conjunta de ambas.

Artigo 8º. As Assembleias Gerais poderão ser convocadas por qualquer Diretor ou a pedido de qualquer acionista.

Parágrafo Primeiro. Fica estabelecido, ainda, que a Assembleia Geral será convocada, sem prejuízo das demais formalidades previstas em lei, (i) em primeira convocação, por meio de aviso de convocação enviado com 8 (oito) dias de antecedência, contado o prazo do envio de tal aviso; e (ii) em segunda convocação, por meio de aviso de convocação enviado com 5 (cinco) dias de antecedência, contado o prazo do envio de tal aviso. Este aviso de convocação deverá incluir uma descrição dos assuntos e questões a serem discutidos durante a assembleia, a data, hora e local que será instalada, bem como qualquer documento que será objeto de deliberação na respectiva assembleia.

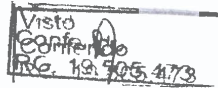
Parágrafo Segundo. Independentemente das formalidades referentes à convocação de Assembleias Gerais previstas neste Artigo, será regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

Parágrafo Terceiro. As Assembleias Gerais apenas serão instaladas (a) em primeira convocação, com a presença de acionistas titulares dos votos exigidos para a deliberação válida das matérias em questão; e (b) em segunda convocação, com a presença de acionistas representando qualquer parcela do capital social com direito a voto.

Parágrafo Quarto. Nenhuma deliberação poderá ser aprovada no âmbito das Assembleias Gerais a respeito de assuntos que não tenham sido expressamente incluídos na ordem do dia (sendo proibida a inclusão de itens genéricos ou subjetivos como, por exemplo, “outros assuntos de interesse da Companhia”), conforme edital de convocação, salvo se a inclusão na ordem do dia for aprovada pela unanimidade dos acionistas.

Artigo 9º. As deliberações da Assembleia Geral serão sempre tomadas pelos acionistas que representem a maioria absoluta do capital social da Companhia, observados, quando couber, os quóruns previstos na Lei das Sociedades por Ações.





Artigo 10º. A Assembleia Geral terá seus trabalhos instalados e dirigidos por mesa composta por presidente e secretário, sendo o presidente o Conselheiro Presidente (ou quem este vier a indicar) e, na ausência do Conselheiro Presidente e da pessoa por ele indicada, os acionistas presentes na Assembleia Geral indicarão, por maioria de votos presentes, quem será o presidente da respectiva assembleia. O presidente escolherá qualquer dos presentes, inclusive advogados da Companhia, para secretariar a Assembleia Geral. A mesa será responsável por transcrever as discussões e deliberações em atas.

Artigo 11º. A qualidade de acionista deve ser comprovada, mediante exibição de documentos hábeis, previstos na lei.

Parágrafo Primeiro. Antes de se instalar a Assembleia Geral, os acionistas assinarão o Livro de Presença, indicando o seu nome, nacionalidade, residência e a quantidade de ações de que forem titulares.

Parágrafo Segundo. Os acionistas poderão fazer-se representar nas assembleias gerais por procurador que seja acionista, administrador da companhia ou advogado, constituídos nos termos do parágrafo 1º do artigo 126 da Lei de Sociedades por Ações.

Artigo 12º. As atas de Assembleia deverão ser lavradas no livro de Atas das Assembleias Gerais na forma de sumário dos fatos ocorridos, contendo a indicação resumida do sentido do voto dos acionistas presentes, dos votos em branco, das abstenções e publicadas com omissão das assinaturas.

Artigo 13º. Sem prejuízo das demais competências previstas em lei e neste Estatuto Social, será de competência privativa da Assembleia Geral:

- I. aprovação das contas dos administradores e demonstrações financeiras relativas ao último exercício social;
- II. deliberação sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição dos dividendos;
- III. eleição dos administradores e membros do Conselho Fiscal, quando for o caso;
- IV. quaisquer alterações ao Estatuto Social;
- V. deliberação sobre qualquer incorporação, incorporação de ações, fusão, transformação ou reorganização societária da Companhia, ou de seu registro ou cancelamento de registro como sociedade por ações de capital aberto;
- VI. deliberação sobre a dissolução, liquidação ou extinção da Companhia, elegendo e destituindo liquidantes e julgando-lhes as contas, assim como deliberação a respeito da cessação do estado de liquidação da Companhia;



- VII. aprovação do pagamento de juros sobre capital próprio, emissão de partes beneficiárias e debêntures;
- VIII. participação em novos empreendimentos ou sociedades;
- IX. deliberação sobre a redução ou aumento do capital social; e
- X. aprovação de emissão, conversão, cancelamento, amortização ou resgate de quaisquer ações, títulos conversíveis em ações ou outros direitos ou títulos conversíveis, permutáveis ou exercíveis em ações, incluindo ações preferenciais, ou a criação de diferentes classes de ações e alteração em qualquer vantagem, privilégio ou condição de qualquer natureza de uma ou mais classes de ações.

CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 14º. A Companhia será administrada por uma Diretoria, que será responsável pela execução das deliberações tomadas em Assembleia Geral de Acionistas e pela condução do objeto social e operações corriqueiras da Companhia.

Artigo 15º. A diretoria será composta por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 6 (seis) membros, designados Diretores Executivos, eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas para um mandato de 3 (três) anos. A reeleição dos membros da diretoria é permitida.

Parágrafo 1º. Os Diretores tomarão posse de seus cargos por meio de um instrumento a ser redigido no Livro de Registro de Atas das Reuniões da Diretoria e todos os Diretores permanecerão em seus cargos até que seus sucessores tomem posse.

Parágrafo 2º. Na hipótese de um impedimento permanente ou vacância de qualquer Diretor, será convocada uma Assembleia Geral de Acionistas para eleger o substituto no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos após o aviso de convocação, sendo que o referido substituto concluirá o mandato do Diretor substituído.

Parágrafo 3º. A ausência ou impedimento injustificado de qualquer Diretor por um período constante superior a 30 (trinta) dias consecutivos, salvo conforme autorizado pela Assembleia Geral de Acionistas, acarretará o encerramento do mandato, sendo que nesse caso as disposições do Parágrafo 2º acima serão aplicáveis.

Parágrafo 4º. Mediante ausência ou impedimento temporário de qualquer Diretor, este poderá indicar um suplente para substituí-lo, sujeito à aprovação da Diretoria. O suplente dessa forma nomeado desempenhará as funções e terá todos os poderes, direitos e deveres do Diretor substituído.



Parágrafo 5º. O suplente poderá ser um dos Diretores remanescentes, o qual, nesse caso, votará em todas as reuniões da Diretoria em seu nome e em nome do Diretor por ele representado.

Artigo 16º. A Diretoria se reunirá sempre que necessário. As reuniões serão presididas por qualquer um de seus Diretores.

Parágrafo 1º. As reuniões poderão ser convocadas por qualquer Diretor. Para que as reuniões sejam instaladas e possam adotar resoluções válidas, a maioria dos Diretores em exercício à época, ou dois Diretores (caso existam apenas dois em exercício), deverão estar presentes na reunião.

Parágrafo 2º. As deliberações da Diretoria serão tomadas pelo voto majoritário dos participantes e serão lavradas em livro próprio.

Artigo 17º. Todos os atos e documentos que importem responsabilidade ou obrigação da Companhia, tais como escrituras de qualquer natureza, cheques, promissórias, letras de câmbio, ordens de pagamento e outras movimentações financeiras, empréstimos, financiamentos e títulos de dívida em geral, serão obrigatoriamente assinados:

- I. por quaisquer 2 (dois) Diretores agindo em conjunto; ou
- II. por 1 (um) Diretor agindo em conjunto com 1 (um) procurador, com poderes específicos, devidamente constituído na forma abaixo.

Parágrafo Único. Os instrumentos de mandato outorgados pela Companhia serão assinados por 2 (dois) Diretores em conjunto, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daqueles para fins judiciais, terão um período de validade limitado a 1 (um) ano.

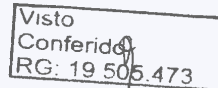
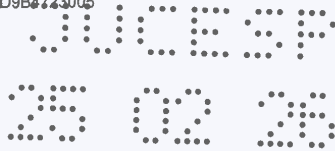
CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

Artigo 18º. O Conselho Fiscal da Companhia, que será integrado por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, funcionará em caráter não permanente e será composto, instalado e remunerado em conformidade com a legislação em vigor.

Parágrafo 1º. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os elege.

Parágrafo 2º. As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas no livro próprio.





CAPÍTULO VI
EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL,
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS E SUA DESTINAÇÃO

Artigo 19º. O exercício social coincide com o ano civil, abrangendo o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 20º. Ao fim de cada exercício, serão elaboradas as demonstrações financeiras da Companhia, com observância das prescrições legais. As demonstrações financeiras serão apresentadas à Assembleia Geral, juntamente com a proposta de destinação do lucro líquido do exercício, observado o que a respeito dispuserem a lei aplicável e este Estatuto Social.

Parágrafo 1º. Os lucros líquidos verificados terão a seguinte destinação:

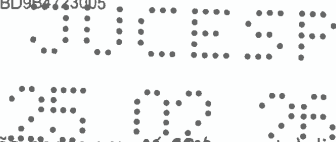
- I. o resultado do exercício, serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda;
- II. do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da reserva legal de que trata o artigo 193 da Lei das Sociedades por Ações, a qual não excederá o montante de 20% (vinte por cento) do capital social da Companhia;
- III. poderá a Assembleia Geral destinar parte do lucro líquido restante a eventuais reservas para contingências ou de lucros a realizar, observando-se o disposto no artigo 197 da Lei das Sociedades por Ações;
- IV. o saldo remanescente, após atendidas as disposições contidas nos itens anteriores deste Artigo, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral, observado que ao menos 25% (vinte e cinco por cento) do saldo remanescente será distribuído como dividendos obrigatórios aos acionistas, nos termos do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 2º. Sempre que o montante do dividendo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a administração poderá propor, e a Assembleia Geral aprovar, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar.

Parágrafo 3º. A Companhia poderá levantar balanços mensais, trimestrais ou em qualquer outra periodicidade, para apuração dos lucros dos respectivos períodos, que poderão ter a destinação eleita pelos acionistas.

Parágrafo 4º. A Companhia poderá pagar juros sobre capital próprio, nos termos do Artigo 9º, parágrafo 7º, da Lei Federal n.º 9.249/95 e legislação pertinente, cujos valores totais poderão ser considerados como parte do dividendo mínimo obrigatório.





Artigo 21º. Os dividendos serão pagos em até 60 (sessenta) dias a contar da publicação da ata da Assembleia Geral de Acionistas que aprovar a sua distribuição, salvo se outro prazo for deliberado pelos acionistas na referida Assembleia Geral.

Artigo 22º. A Companhia manterá os livros, registros e demonstrações contábeis em regime de competência e de acordo com as práticas contábeis geralmente aceitas no Brasil; referidos livros e demonstrações contábeis deverão ser anualmente auditados, após o fechamento do exercício financeiro, por auditores independentes aprovados pelos acionistas.

Parágrafo Único. A Companhia deverá sempre preparar e manter os livros, arquivos e registros (incluindo, mas sem limitação, as atas de reuniões, livros e registros sociais, livros de registros contábeis e outros documentos relacionados) atualizados, precisos e completos, de acordo com as leis aplicáveis, bem como prontamente efetuar todas as publicações, arquivamentos e registros públicos conforme o necessário.

CAPÍTULO VII DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

Artigo 23º. A Companhia será liquidada nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, hipótese em que a Assembleia Geral determinará a forma de liquidação, nomeará o liquidante, fixará a sua remuneração, nomeará ou manterá, caso existente, os membros do Conselho Fiscal, que funcionará durante o período de liquidação.

Parágrafo Único. Nos casos omissos ou duvidosos aplicar-se-ão as disposições legais vigentes.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 24º. Fica eleito o foro da Comarca de Barueri, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias, litígios ou conflitos decorrentes da interpretação, cumprimento ou execução deste Estatuto Social.

Artigo 25º. Os casos aqui omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com a lei aplicável.

* * *



JUCESP
ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu Luiz Augusto Marques de Souza Moura, com inscrição ativa na(o) CRC/(UF) sob o nº 1SP207875/O-6, expedida em 25/06/2001, inscrito no CPF nº 251.733.138-38, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

- Capa do requerimento da empresa CIANO SOLUÇÕES FINANCEIRAS S.A.;
- Documento Básico de Entrada do CNPJ sob protocolo SPP2630158299;
- 1 via da AGE de 27.01.2026 da empresa CIANO SOLUÇÕES FINANCEIRAS S.A, com 05 páginas;
- Termo de renúncia do Sr. Cesar De Souza Garcia;
- Termo de posse do Sr. Guilherme Corbini Matheus;
- Estatuto social da empresa CIANO SOLUÇÕES FINANCEIRAS S.A, com 08 páginas;
- Cópia do documento do Sr. Guilherme Corbini Matheus;
- Declaração de desimpedimento do Sr. Guilherme Corbini Matheus;
- Declaração de licenciamento da empresa CIANO SOLUÇÕES FINANCEIRAS S.A.;

São Paulo, 10 de fevereiro de 2026.

LUIZ AUGUSTO
MARQUES DE SOUZA
MOURA:25173313838

Assinado de forma digital por
LUIZ AUGUSTO MARQUES DE
SOUZA MOURA:25173313838
Dados: 2026.02.10 09:55:37
-03'00'

assinatura



**DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**
À Junta Comercial do Estado de São Paulo

NOME Guilherme Corbini Matheus						NACIONALIDADE Brasileira	
COR OU RAÇA Não Declarada	ESTADO CIVIL Casado(a)	CPF 323.206.938-07	RG/RNE 35348505	DIGITO 6	DATA DE EXPEDIÇÃO 07/03/2024	ORGÃO EXPEDIDOR SSP	UF SP
DOMICILADO(A) Alameda Rio Negro						NUMERO 585	
COMPLEMENTO 2 AND CJ 22A		DISTRITO/BAIRRO Alphaville Centro Industrial e Empresarial/alphavi				CEP 06454-000	
MUNICIPIO Barueri						UF SP	
Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.							

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL			
LOCALIDADE	São Paulo - SP	DATA	02/02/2026
NOME	Guilherme Corbini Matheus (Diretor)	ASSINATURA	Assinado por: <i>Guilherme Corbini Matheus</i> 3A6925E5D4A7442...

